



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO

Nº 07/2010

PRESIDÊNCIA
MINISTRO CESAR ASFOR ROCHA

BOLETIM INTERNO

ART. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO

COMPOSIÇÃO

Ministro Francisco CESAR ASFOR ROCHA	Presidente
Ministro ARI PARGENDLER	Vice-Presidente
Ministro FRANCISCO Cândido de Melo FALCÃO Neto	Coordenador-Geral
Ministra LAURITA Hilário VAZ	Membro Efetivo
Ministro LUIZ FUX	Membro Efetivo
Desembargador Federal OLINDO Herculano MENEZES	Membro Efetivo
Desembargador Federal PAULO Cesar Morais ESPIRITO SANTO	Membro Efetivo
Desembargador Federal ROBERTO Luiz Ribeiro HADDAD	Membro Efetivo
Desembargador Federal VILSON DARÓS	Membro Efetivo
Desembargador Federal LUIZ ALBERTO GURGEL de Faria	Membro Efetivo
Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA	Membro Suplente
Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI	Membro Suplente
Ministro CASTRO MEIRA	Membro Suplente
Desembargador Federal JOSÉ AMILCAR MACHADO	Membro Suplente
Desembargadora Federal VERA LÚCIA LIMA	Membro Suplente
Desembargador Federal ANDRÉ NABARRETE	Membro Suplente
Desembargador Federal ÉLCIO PINHEIRO DE CASTRO	Membro Suplente
Desembargador Federal MARCELO NAVARRO RIBEIRO DANTAS	Membro Suplente
Secretária-Geral EVA MARIA FERREIRA BARROS	

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 07/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

SUMÁRIO

1.	PRESIDÊNCIA.....	04
1.1	RESOLUÇÃO	04
1.2	PORTARIAS	19
2.	SECRETARIA GERAL.....	28
2.1	PORTARIAS	28
2.2	DESPACHOS	40
3.	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	41
3.1	PORTARIAS	41
4.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	46
4.1	DESPACHOS	46
5.	EXTRATOS.....	47
5.1	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO... ..	47
5.2	DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	48
5.3	AVISOS DE LICITAÇÃO	49
5.4	RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO	49
5.5	CONTRATOS	50
5.6	TERMOS ADITIVOS.....	51
5.7	EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL.....	55
5.8	RETIFICAÇÕES	55
6.	CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL	56
6.1	PORTARIAS	56

1 – PRESIDÊNCIA

1.1 -- RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO N. 108, DE 8 DE JULHO DE 2010.

Altera o art. 18 da Resolução n. 115, de 10 de março de 1994, que regulamenta o instituto do concurso público no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições regimentais e tendo em vista o decidido no Processo n. 2003.16.0806, na sessão de 29 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 18 da Resolução n. 115, de 10 de março de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. Após a apreciação dos pedidos de revisão, será publicada no Diário Oficial da União a homologação do resultado final do concurso.

§ 1º Na publicação a que se refere este artigo, constarão:

I – uma listagem geral com os nomes dos candidatos habilitados, inclusive dos que se tiverem declarado portadores de deficiência;

II – outra listagem somente com os nomes dos candidatos habilitados que se tiverem declarado portadores de deficiência.

§ 2º A homologação de que trata o caput deste artigo compete ao presidente do Conselho da Justiça Federal e aos dos tribunais regionais federais.”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro CESAR ASFOR ROCHA

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 07/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

5

RESOLUÇÃO N. 109, DE 8 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a concessão de férias a magistrados no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o decidido no Processo n. 2007160013, na sessão de 14 de abril de 2010, e

CONSIDERANDO que a alteração promovida pela Emenda Constitucional n. 45, a qual trata da reforma do Poder Judiciário, impõe que a atividade jurisdicional seja ininterrupta e veda férias coletivas nos juízos e tribunais de segundo grau;

CONSIDERANDO que há necessidade de formalização da escala de férias dos magistrados nos tribunais e visando melhor desempenho e organização dos trabalhos,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta resolução disciplina a concessão de férias e o pagamento das vantagens pecuniárias delas decorrentes aos magistrados da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

Art. 2º O magistrado da Justiça Federal de primeiro e segundo graus terá direito a sessenta dias de férias a cada ano de efetivo exercício, contínuos ou divididos em dois períodos iguais.

Parágrafo único. As férias individuais não podem fracionar-se em períodos inferiores a trinta dias e somente podem acumular-se por imperiosa necessidade do serviço e pelo máximo de dois meses (LC n. 35, art. 67, § 1º).

CAPÍTULO II DA ESCALA DE FÉRIAS SEÇÃO I DA MARCAÇÃO

Art. 3º As férias serão organizadas em escalas anuais ou semestrais e submetidas à aprovação do presidente do respectivo tribunal regional federal no caso de férias dos desembargadores federais e juízes

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 07/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

6

federais convocados para o tribunal ou ao corregedor regional nas demais situações.

§ 1º A periodicidade da escala, anual ou semestral, e o prazo para requerimento das férias serão fixados no âmbito de cada tribunal regional federal.

§ 2º Os tribunais deverão publicar a escala até trinta dias antes do início do período a que se refere.

§ 3º É obrigatória a marcação de sessenta dias de férias a serem gozadas no ano, além do saldo porventura acumulado, descontados os períodos usufruídos de forma antecipada.

§ 4º Os períodos de férias acumulados, nesta data, além do limite de sessenta dias deverão ser usufruídos até o final de 2012.

§ 5º Para a marcação de férias, deverá ser observada a ordem cronológica do período a que se referem, sendo vedada a marcação do período aquisitivo atual antes de esgotadas todas as parcelas dos anteriores, inclusive se essas foram decorrentes de antecipação.

§ 6º Em caso de omissão do magistrado quanto ao disposto no § 3º deste artigo, será ele instado para supri-la no prazo de dez dias; não o fazendo, as férias serão marcadas de ofício pelo presidente do tribunal ou pelo corregedor regional, conforme o caso, ressalvada a ocorrência de situação excepcional.

§ 7º O juiz federal e o juiz federal substituto em exercício na mesma vara não poderão usufruir férias em período concomitante, cabendo a prioridade da escolha ao juiz federal.

Art. 4º No caso de magistrado convocado para desempenhar funções em órgão externo à Justiça Federal, por períodos ininterruptos iguais ou superiores a um ano, as férias serão organizadas e aprovadas pela autoridade competente do órgão ao qual ele estiver servindo, que comunicará ao tribunal regional federal de origem do magistrado a expedição dos atos pertinentes.

§ 1º Às férias de que trata o caput deste artigo aplica-se o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 3º desta resolução.

§ 2º Na hipótese de não cumprimento do disposto no § 1º deste artigo, caberá ao tribunal regional federal de origem do magistrado comunicar ao órgão ao qual ele estiver servindo a data-limite para o gozo das férias.

§ 3º O órgão ao qual o magistrado estiver servindo comunicará ao tribunal de origem a escala de férias até quarenta e cinco dias antes do início do gozo.

SEÇÃO II DO INTERSTÍCIO

Art. 5º Serão exigidos doze meses de exercício no cargo para o primeiro período aquisitivo de férias, independentemente da averbação de tempo de serviço anterior.

§ 1º Não será exigido qualquer interstício para os períodos aquisitivos de férias subsequentes ao primeiro.

§ 2º O interstício de que trata o caput deste artigo também será exigido para os magistrados de segundo grau advindos do quinto constitucional em relação ao primeiro período aquisitivo, sendo dispensado para os períodos subsequentes.

SEÇÃO III DO GOZO

Art. 6º As férias serão gozadas entre o início e o término do período aquisitivo subsequente àquele a que se referem.

§ 1º Após o primeiro período aquisitivo, as férias poderão ser gozadas antecipadamente, no decorrer do período a que se referem.

§ 2º Serão consideradas acumuladas as férias não gozadas dentro do período de que trata o caput deste artigo.

§ 3º As férias somente poderão ser acumuladas, de ofício, por necessidade do serviço e até o máximo de dois meses.

§ 4º A acumulação de férias de que trata o § 3º deste artigo deverá ser justificada pela corregedoria do tribunal ou pelo presidente.

§ 5º Prescreverão as férias não gozadas até o término do segundo período aquisitivo subsequente àquele ao qual se referem, independentemente de terem sido parceladas, ainda que acumuladas por necessidade do serviço.

Art. 7º As férias adquiridas antes do ingresso na magistratura devem ser gozadas de acordo com a lei de regência do respectivo período aquisitivo.

Parágrafo único. Para definição do período de férias a que faz jus o magistrado, de trinta ou sessenta dias, prevalecerá aquele que, no respectivo período aquisitivo, na condição de servidor público ou de magistrado, tiver sido exercido por mais tempo, sendo vedada, contudo, a renúncia desse tempo de serviço.

Art. 8º Os afastamentos não remunerados suspendem a contagem do período aquisitivo, a qual será retomada na data do retorno.

SEÇÃO IV DA ALTERAÇÃO

Art. 9º Após a publicação da escala de férias a que alude o artigo 3º desta resolução, poderá ocorrer alteração por interesse da administração ou do magistrado, devendo a justificativa ser submetida à apreciação do presidente do tribunal ou do corregedor regional, conforme o caso.

§ 1º O prazo para alteração da escala de férias por interesse do magistrado será de, no mínimo, quarenta e cinco dias antes da data de início das férias.

§ 2º Para alteração do segundo período das férias o prazo de que trata o § 1º deste artigo será de dez dias.

§ 3º É dispensada a observância do prazo previsto nos parágrafos anteriores nas seguintes hipóteses:

I – necessidade do serviço, a ser avaliada pelo corregedor regional ou pelo presidente, conforme o caso;

II – licença para tratamento da saúde de pessoa da família;

III – licença para tratamento da própria saúde;

IV – licença à gestante e à adotante;

V – licença-paternidade;

VI – afastamento por motivo de falecimento do cônjuge, companheiro, ascendente, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

§ 4º No caso de licença para tratamento da própria saúde concedida antes do início das férias, estas serão remarçadas para o primeiro dia útil após o término da licença, se outra data não houver sido requerida pelo magistrado.

§ 5º No caso de magistrado convocado para desempenho de funções em órgão externo à Justiça Federal, as alterações de férias deverão ser justificadas perante a autoridade competente do órgão ao qual estiver servindo e comunicadas ao tribunal de origem, observados os prazos previstos neste artigo.

SEÇÃO V DA INTERRUÇÃO

Art. 10. As férias poderão ser interrompidas, de ofício, por estrita necessidade de serviço, a critério do corregedor regional ou do presidente do tribunal, conforme a competência estabelecida nesta resolução.

§ 1º A interrupção das férias deverá ser formalizada por ato convocatório motivado, do qual deverá ter ciência o magistrado afetado.

§ 2º O gozo do saldo remanescente das férias interrompidas ocorrerá de forma contínua, seguida a ordem cronológica dos períodos aquisitivos.

CAPÍTULO III DA REMUNERAÇÃO DAS FÉRIAS

Art. 11. Por ocasião das férias, o magistrado tem direito ao adicional de férias e, opcionalmente, à antecipação do subsídio mensal correspondente.

§ 1º Na hipótese de o magistrado exercer cargo que implique a percepção de verba de representação, será esta considerada para fins de cálculo do adicional de férias.

§ 2º A contribuição previdenciária para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público não incidirá sobre o adicional de férias.

Art. 12. O pagamento da remuneração das férias, bem como do respectivo adicional, será efetuado em até dois dias antes do início do

gozo, devendo constar, preferencialmente, da folha de pagamento do mês anterior.

Art. 13. A devolução da antecipação de férias ocorrerá no mês do gozo.

Art. 14. Se houver reajuste, revisão ou qualquer acréscimo na remuneração do magistrado, deverão ser observadas as seguintes regras:

I – sendo as férias marcadas para período que abranja mais de um mês, as vantagens de que trata o art. 11 desta Resolução serão pagas proporcionalmente aos dias de férias gozados em cada mês, considerando-se a data em que passou a vigorar o reajuste, revisão ou acréscimo remuneratório;

II – havendo impossibilidade de inclusão do reajuste, revisão ou acréscimo remuneratório no prazo previsto no art. 12 desta resolução, a diferença será incluída na folha de pagamento do mês subsequente;

III – no caso de parcelamento das férias, será paga, em cada etapa, na proporção dos dias a serem gozados, a diferença do subsídio vigente à época;

IV – por ocasião do gozo do saldo de férias interrompidas, será devida, proporcionalmente aos dias a serem gozados, a diferença decorrente do aumento do subsídio do magistrado.

Art. 15. A alteração do período de gozo das férias implica a suspensão do pagamento das respectivas vantagens pecuniárias.

Parágrafo único. Caso já tenha recebido as vantagens referidas no caput deste artigo, o magistrado deverá devolvê-las integralmente, no prazo de cinco dias úteis contados da data do crédito ou do deferimento da alteração, se esta ocorrer em data posterior à do crédito, salvo nas seguintes hipóteses:

I – alteração da escala de férias por necessidade do serviço;

II – interrupção do gozo das férias;

III – novo período de férias compreendido no trimestre subsequente.

CAPÍTULO IV DA INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS

Art. 16. O magistrado que for exonerado do cargo perceberá indenização relativa ao período de férias não usufruído na proporção de 2/12 (dois doze avos) por mês de efetivo exercício ou fração superior a

quatorze dias, observada a data de ingresso na magistratura federal ou da admissão no serviço público quando ocorrer o aproveitamento do tempo de serviço de que trata o art. 6º desta resolução.

§ 1º A indenização de que trata este artigo também é devida ao magistrado que vier a se aposentar e aos dependentes ou sucessores do magistrado falecido, hipótese em que se observará o disposto na Lei n. 6.858, de 24 de novembro de 1980.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se ao magistrado que tomar posse em outro cargo público inacumulável e que não se utilize da averbação prevista no art. 6º desta resolução.

§ 3º Nas hipóteses constantes do § 1º deste artigo, a indenização de férias será calculada com base no valor do subsídio vigente na data da publicação do ato de aposentadoria ou na data do falecimento.

Art. 17. Para a indenização prevista no artigo anterior, deve-se observar o limite máximo de dois meses de férias acumuladas, preservadas as situações já constituídas e observado o disposto no art. 3º, § 4º.

Art. 18. Sobre a indenização de férias não incidirá desconto a título de Imposto de Renda Retido na Fonte e de contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os tribunais regionais federais, por intermédio de suas unidades de assuntos da magistratura, adotarão as providências necessárias à adequação dos registros funcionais, de acordo com os critérios previstos nesta resolução.

Art. 20. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, não sendo aplicável às escalas de férias já aprovadas e publicadas.

Ministro CESAR ASFOR ROCHA

RESOLUÇÃO N.110, DE 8 DE JULHO DE 2010.

Padroniza os procedimentos e formulários relativos ao Alvará de Levantamento e ao Ofício de Conversão em favor da Fazenda Pública no âmbito da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando uso de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. 2002.16.0557, na sessão realizada no dia 29 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º O Alvará de Levantamento, bem assim o Ofício de Conversão em favor da Fazenda Pública utilizados para levantamento e conversão dos depósitos judiciais seguirão os procedimentos e os modelos de formulário descritos e apresentados nos anexos desta resolução, tendo o prazo de validade de sessenta dias, contado da data de emissão.

Art. 2º Revogam-se as Resoluções n. 509, de 31 de maio de 2006, e 545, de 21 de fevereiro de 2007.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro CESAR ASFOR ROCHA

Publicado no DOU, em 09/07/2010, pág. 120 a 121, seção I.

ANEXO I**(Resolução n. 110, de 8 de julho de 2010.)****PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS quanto ao ALVARÁ DE LEVANTAMENTO.**

1. O Alvará deverá ser confeccionado em papel apropriado, conforme modelo constante do Anexo III, como ocorre com as certidões expedidas pelos setores de distribuição da Justiça Federal, ficando os formulários sobre a guarda e responsabilidade dos Diretores de Secretaria das Varas.

2. A expedição, o preenchimento e a tramitação burocrática dos Alvarás, deverão obedecer rigorosamente às disposições desta Resolução. Os Alvarás terão numeração seqüencial e por ano em cada Vara.

3. Ao requerer a expedição do Alvará o advogado deverá indicar os dados da Carteira de Identidade, CPF e OAB, se for o caso, da pessoa física com poderes para receber a importância na “boca do caixa”, assumindo, nos autos, total responsabilidade pela indicação.

4. O original do Alvará deverá ser expedido de acordo com o modelo anexo, sem rasuras, com os nomes das partes, número do processo (colocar também o número constante da guia de depósito, no caso de ter ocorrido renumeração ou redistribuição do processo), com o prazo de 24 horas para a agência efetuar o pagamento, a contar da sua entrega ao gerente, dele extraindo três cópias, sendo uma para o arquivo da Vara, uma para o processo e a outra para a parte.

5. Havendo Imposto de Renda incidente na fonte, a ser recolhido, o percentual da alíquota deverá ser informado no Alvará, para fins de cálculos pela agência, e, se não houver, o campo reservado para alíquota deverá ser preenchido com a expressão 000.

6. Para assinar o Alvará e suas xerocópias, os juízes, os diretores e seus substitutos legais deverão manter cartões de autógrafos, com assinaturas atualizadas, nas agências bancárias receptoras dos depósitos judiciais de suas respectivas Varas.

7. O original e as cópias do Alvará serão assinados pelo Juiz da Vara, pelo Diretor da Secretaria ou por seus substitutos legais, devendo as assinaturas conferirem com as apostas no cartão de autógrafos da agência onde ocorreu o depósito.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 07/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

14

8. O original do Alvará e duas cópias serão entregues à pessoa autorizada a receber a importância ou ao advogado que o requereu, mediante recibo na 3ª cópia, que ficará arquivado na Secretaria da Vara, em ordem numérica.

9. A pessoa autorizada entregará o Alvará ao gerente da agência sacada ou a outro funcionário por este indicado, que dará recibo na 2ª cópia, efetuando o pagamento dentro do prazo de 24 horas, mediante apresentação dos documentos de identidade e CPF mencionados no Alvará. Não comparecendo o interessado, dentro de 10 dias, para receber o Alvará, a agência o devolverá ao Juiz, por ofício, informando o ocorrido.

10. O funcionário da agência encarregado do pagamento deverá proceder à conferência das assinaturas com os cartões de autógrafos, bem como confrontar os dados do Alvará com os dados da conta de depósito e outras rotinas de praxe da agência. Havendo qualquer dúvida ou irregularidade, a agência deverá entrar imediatamente em contato com o Diretor de Secretaria da Vara, para as providências cabíveis.

11. As correções dos depósitos e a parcela do imposto de renda, quando houver, deverão ter seus valores inseridos pela agência, no original e nas cópias do Alvará, na parte reservada à discriminação do débito.

12. O imposto de renda, quando devido, deverá ser pago por meio de DARF, o qual será calculado e preenchido na agência pagadora e recolhido no ato do cumprimento do Alvará.

13. Ao receber a importância constante do Alvará, o beneficiário dará recibos no original e cópia, com assinatura idêntica à do documento apresentado. O original ficará como documento de caixa e a cópia será encaminhada pela agência, no prazo de 24 horas, ao Juiz da Vara, com informação da situação da conta após o pagamento do Alvará, para juntada ao processo respectivo.

ANEXO II**(Resolução n. 110, de 8 de julho de 2010.)****PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS quanto ao OFÍCIO DE CONVERSÃO DO DEPÓSITO EM FAVOR DA FAZENDA PÚBLICA.**

1. O ofício deverá ser expedido, conforme modelo apresentado no Anexo IV desta Resolução, em papel timbrado da Justiça Federal e em cumprimento de decisão judicial constante dos autos.

2. O ofício só poderá ser assinado pelo Juiz em exercício na Vara, com a firma igual a aposta no cartão de autógrafos existentes na agência para onde for endereçada a ordem de conversão.

3. No ofício deverão constar, obrigatoriamente, o número do processo, tipo da ação, nomes das partes, nome e CPF do devedor do tributo ou da obrigação, motivo da conversão, se a conversão é total ou parcial, código da Receita, quando se tratar de tributo, número e data da abertura da conta e o prazo para cumprimento do ofício.

4. O ofício deverá ser entregue por funcionário da Justiça ao gerente da agência, ou a seu substituto legal, que dará recibo na cópia, mencionando a data e hora do recebimento. A cópia com o recibo do gerente deverá ser juntada nos autos.

5. O gerente da agência, ou seu substituto legal, deverá proceder à conversão no prazo determinado, após a devida conferência dos dados da conta com os do ofício e da assinatura do Juiz, informando por ofício ao Juiz da Vara o cumprimento da ordem e o valor da conversão, bem como a situação da conta relativa ao depósito, após o cumprimento da ordem judicial.

6. Havendo qualquer dúvida para o procedimento da conversão, o gerente ou funcionário por este credenciado, deverá entrar em contato com o Diretor da Vara para as devidas providências e esclarecimentos.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 07/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

16

ANEXO III

(Resolução n. 110, de 8 de julho de 2010.)

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**

VALIDADE 60 DIAS

ALVARÁ DE LEVANTAMENTO

Nº _____ / _____

O DOUTOR _____

JUIZ FEDERAL _____

DA _____ VARA, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE _____,

DA _____ REGIÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

Manda ao Sr. Gerente da Agência _____

_____, ou a quem suas vezes fizer,
que entregue, no prazo de até 24 horas, a

_____, R.G. nº _____ CPF nº _____
_____, a importância de R\$ _____
(_____

_____) e seus acréscimos legais, com a dedução da alíquota
de _____ %

(se houver)

relativa a Imposto de Renda retido na fonte, referente ao levantamento
_____ da Conta

(parcial ou total)

nº _____ iniciada _____ / _____ / _____, do processo nº _____
_____, Ação _____ movida
por

_____ contra _____

Havendo Imposto de Renda a ser pago na fonte o recolhimento é automático,
mediante DARF que acompanha o Alvará. A indicação da alíquota de imposto de
renda é inaplicável aos casos previstos no art. 27 da Lei nº 10.833/03, alterada

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 07/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

17

pela Lei nº 10.865/04. CUMPRA-SE, devolvendo cópia à Secretaria deste Juízo com a autenticação e recibo do valor pago e do saldo da conta, se houver.

_____, em ____ / ____ / ____ .
(cidade)

Eu, _____ (_____),
(assinatura) (nome)

Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

JUIZ FEDERAL

Para uso da agência:

Discriminação do pagamento.

Recebi o alvará e cópias em

Valor do alvará: R\$ _____ / ____ / ____ .

Correção até _____ : R\$ _____ .

IR Retido. Alíquota ____ % R\$ _____

(funcionário da agência)

Valor líquido pago R\$ _____

Recebi da C.E.F. o valor de R\$ _____

AUTENTICAÇÃO

_____, ____ / ____ / ____ .
(local) (data)

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 07/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

18

ANEXO IV

(Resolução n. 110, de 8 de julho de 2010.)

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**

_____, ____ de _____ de _____.

Ofício nº ____ / ____ .

Senhor Gerente,

Solicito de V.Sa. as providências necessárias no sentido de proceder à conversão _____ em favor _____
(total ou parcial) (órgão favorecido)

_____, no prazo de 10 dias, da importância de R\$ _____ (_____), no código da Receita _____ relativa ao depósito iniciado em _____, na Conta nº _____, referente ao Processo nº _____, Ação _____, movida por _____
contra _____
em virtude de _____.

Atenciosamente,

Doutor _____
Juiz Federal da _____ Vara
Seção Judiciária de _____
_____ Região

1.2 – PORTARIAS

PORTARIAS DE 08, DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a transição da Presidência do Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nº 039/2010 - Art. 1º A transição da Presidência do Conselho da Justiça Federal fica regulamentada por esta portaria.

Parágrafo único. Transição, para os efeitos desta portaria, é o processo que objetiva fornecer ao próximo Presidente do Conselho da Justiça Federal subsídios para a elaboração e a implementação do plano de gestão de seu mandato.

Art. 2º Fica facultada ao próximo Presidente a indicação de um coordenador de transição, que terá acesso aos dados e às informações referentes à gestão em curso, bem como de servidores para compor a equipe de transição, cujos trabalhos serão dirigidos pelo referido coordenador.

Parágrafo único. Incumbe ao Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal atuar como interlocutor com o coordenador de transição.

Art. 3º O Presidente disponibilizará relatório com os seguintes elementos básicos:

I – planejamento estratégico com o status de andamento de suas ações;

II – relação de processos em tramitação;

III – relatório de trabalho das comissões e projetos, se houver;

IV – proposta orçamentária e orçamento com especificação das ações e programas, destacando possíveis pedidos de créditos suplementares em andamento, com as devidas justificativas;

V – estrutura organizacional com detalhamento do quadro de pessoal, cargos providos, vagos, inativos, pensionistas, cargos em comissão e funções comissionadas, indicando a existência ou não de

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 07/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

20

servidores cedidos para o Conselho, e ainda em regime de contratação temporária, bem como estagiários e terceirizados;

VI – relação dos contratos em vigor e respectivos prazos de vigência, valores mensais e critérios de reajuste;

VII – sindicâncias, processos administrativos disciplinares internos, bem como tomadas de contas especiais em andamento, se houver;

VIII – situação atual das contas do Conselho perante o Tribunal de Contas da União, indicando as ações em andamento para cumprimento de diligências expedidas pela respectiva Corte de Contas;

IX – Relatório de Gestão Fiscal do último quadrimestre, nos termos da Lei Complementar n. 101/2000.

§ 1º O próximo Presidente poderá solicitar informações complementares caso as considere necessárias.

§ 2º O Presidente poderá submeter à apreciação do próximo Presidente os processos em andamento de contratação de serviços que vigorarão durante a gestão seguinte.

Art. 4º O Presidente do Conselho, quando solicitado pelo próximo Presidente, disponibilizará espaço físico, equipamentos e materiais necessários aos trabalhos da equipe de transição.

Art. 5º As unidades do Conselho deverão fornecer, em tempo hábil e com a devida precisão as informações solicitadas pela equipe de transição.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Boletim Especial do dia 08/07/2010

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional na carreira judiciária a servidores do Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, no art. 30 da Resolução n. 43, de 19 de dezembro de 2008, bem como no Anexo IV da Portaria Conjunta n. 01, de 07 de março de 2007,

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 07/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

21

RESOLVE:

Nº 040/2010 - CONCEDER, na forma descrita abaixo, progressão funcional ordinária na carreira judiciária aos servidores relacionados, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal.

MAT	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ PADRÃO	EFEITO FINANCEIRO
601	José Celino da Silva Junior	Analista Judiciário	A/5	24/01/2010
603	Lara Pinheiro Fernandes do Prado	Analista Judiciário	A/5	17/03/2010
629	Roberto Junio dos Santos Moreira	Técnico Judiciário	A/4	06/03/2010

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o art. 75, inciso II, da Resolução n. 5, de 14 de março de 2008 e tendo em vista o que consta no P.A. n. 2008160740,

RESOLVE:

Nº 041/2010 - INTERROMPER, a pedido, a partir de 23 de junho de 2010, a licença para o trato de interesses particulares concedida por meio da Portaria n. 010, de 25 de março de 2008 ao servidor MARLON DA SILVA MAIA, Analista Judiciário, Classe "C", Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal.

Publicado no DOU, em 09/07/2010, pág. 52, seção II.

PORTARIAS DE 09 DE JULHO DE 2010.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução n. 06, de 7 de abril de 2008, que cria a Política de Segurança da Informação da Justiça Federal,

RESOLVE:

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 07/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

22

Nº 042/2010 - Art. 1º Criar o Comitê de Resposta a Incidentes de Segurança da Justiça Federal – CRI-Jus, com as atribuições definidas no item 5.2 do Anexo I da Resolução n. 06/2008.

Art. 2º O CRI-Jus acompanhará e orientará a atuação das Comissões Locais de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação – CLRIs, definidas na referida resolução, coletando, registrando e disseminando as informações entre elas.

Art. 3º O CRI-Jus deverá apresentar, no prazo de 90 dias, contados a partir da designação de seus membros, um plano de implantação de suas atividades e seu regulamento de funcionamento.

Art. 4º O CRI-Jus reunir-se-á ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente por convocação de seu presidente.

Art. 5º O Comitê Gestor do Sistema de Tecnologia da Informação – SIJUS e o Comitê de Segurança da Informação da Justiça Federal – CSI-Jus deverão apoiar e orientar a atuação do Comitê de Resposta a Incidentes de Segurança da Justiça Federal – CRI-Jus.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no DOU, em 14/07/2010, pág. 61, seção II.

Nº 043/2010 - Art. 1º Criar a Comissão Local de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação do Conselho da Justiça Federal – CLRI-CJF, com as atribuições definidas no item 5.4 do Anexo I da Resolução n. 06/2008.

Art. 2º A CLRI-CJF deverá apresentar, no prazo de 90 dias, contados a partir da designação de seus membros, seu regulamento interno e o plano de atuação.

Art. 3º A CLRI-CJF reunir-se-á ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente por convocação de seu presidente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no DOU, em 14/07/2010, pág. 61, seção II.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 07/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

23

Nº 044/2010 - Art. 1º Criar o Comitê de Segurança da Informação da Justiça Federal – CSI-Jus, com as atribuições definidas no item 5.1 do Anexo I da Resolução n. 06/2008.

Art. 2º O CSI-Jus será o responsável pela elaboração dos Documentos Acessórios Comuns definidos no item 9.1 da referida resolução.

Parágrafo único. O documento Padrão para Criação de Documentos, definido no item 9.1.1 da referida resolução, deverá ser apresentado em até 60 dias, contados a partir da nomeação dos membros do comitê.

Art. 3º O CSI-Jus deverá apresentar, no prazo de 60 dias, contados a partir da nomeação de seus membros, o seu regulamento de funcionamento.

Art. 4º O CSI-Jus reunir-se-á ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente por convocação de seu presidente.

Art. 5º O Comitê Gestor do Sistema de Tecnologia da Informação - SIJUS deverá apoiar e orientar a atuação do Comitê de Segurança da Informação da Justiça Federal – CSI-Jus.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no DOU, em 14/07/2010, pág. 61, seção II.

Nº 045/2010 - Art. 1º Criar a Comissão Local de Segurança da Informação do Conselho da Justiça Federal – CLSI-CJF, para os fins estabelecidos no item 5.3 do Anexo I da Resolução n. 06/2008.

Art. 2º A CLSI-CJF é responsável pela elaboração e manutenção dos documentos acessórios definidos nos itens 9.2 e 9.3 do Anexo I da referida resolução.

Art. 3º A CLSI-CJF deverá elaborar e apresentar, no prazo de 60 dias, contados a partir da nomeação de seus membros, o seu regulamento de funcionamento e o plano de trabalho.

Art. 4º A CLSI-CJF reunir-se-á ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente por convocação de seu presidente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no DOU, em 14/07/2010, pág. 62, seção II.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 07/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

24

Designa ocupantes de cargos comissionados para compor a Comissão Local de Segurança da Informação do Conselho da Justiça Federal – CLSI-CJF.

Nº 046/2010 - Art. 1º Designar os ocupantes dos cargos abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Local de Segurança da Informação do Conselho da Justiça Federal – CLSI-CJF:

Secretário-Geral;

Assessor Chefe da Assessoria Técnico-Jurídica;

Secretário de Administração;

Secretário da Corregedoria-Geral da Justiça Federal;

Secretário de Tecnologia da Informação;

Servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação representantes do CJF no Comitê de Segurança da Informação da Justiça Federal – CSI-Jus;

Secretário de Recursos Humanos;

Secretário de Controle Interno;

Secretário de Desenvolvimento Institucional;

Secretário da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais;

Secretário de Planejamento, Orçamento e Finanças;

Secretário do Centro de Estudos Judiciários.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publicado no DOU, em 14/07/2010, pág. 62, seção II.

Designa servidores para compor o Comitê de Segurança da Informação da Justiça Federal – CSI-Jus e o Comitê de Resposta a Incidentes de Segurança da Justiça Federal – CRI-Jus.

Nº 047/2010 - Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor o Comitê de Segurança da

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 07/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

25

Informação da Justiça Federal – CSI-Jus e o Comitê de Resposta a Incidentes de Segurança da Justiça Federal – CRI-Jus:

I – Membros efetivos:

Paulo Martins Inocêncio – CJF;

Marcus Vinícius Tinoco Gonçalves Quintella Ribeiro – TRF

1ª Região;

Ana Luisa Carneiro da Silva – TRF 2ª Região;

Marlon Borba – TRF 3ª Região;

Cristian Ramos Prange – TRF 4ª Região;

Wagner Albuquerque Menezes Silva – TRF 5ª Região.

II – Membros suplentes:

Roberto Berlim Fonseca – CJF;

Luiz Alberto Lima da Costa – TRF 1ª Região;

Marcelo de Oliveira Menezes – SJ/RJ;

Eduardo Antonio Raga Lucas – TRF 3ª Região;

Joner Cyrre Worm – TRF 4ª Região;

Hedwio Carvalho e Silva – TRF 5ª Região.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publicado no DOU, em 14/07/2010, pág. 62, seção II.

Designa ocupantes de cargos e funções comissionadas para compor a Comissão Local de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação do Conselho da Justiça Federal – CLRI-CJF.

Nº 048/2010 - Art. 1º Designar os ocupantes dos cargos e funções comissionadas abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Local de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação do Conselho da Justiça Federal – CLRI-CJF:

I – Membros efetivos:

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 07/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

26

Titular da Seção de Segurança de Informações e Conformidade da Subsecretaria de Tecnologia e Suporte Técnico da Secretaria de Tecnologia da Informação;

Titular da Seção de Normatização e Controle de Serviços da Subsecretaria de Tecnologia e Suporte Técnico da Secretaria de Tecnologia da Informação;

Titular da Seção de Sistemas Administrativos da Subsecretaria de Administração de Sistemas da Secretaria de Tecnologia da Informação;

Titular da Seção de Atendimento e Apoio da Subsecretaria de Tecnologia e Suporte Técnico da Secretaria de Tecnologia da Informação.

II – Membros suplentes:

Titular da Coordenadoria Técnica da AC-Jus e Segurança da Secretaria de Tecnologia da Informação;

Substituto do Titular da Seção de Normatização e Controle de Serviços da Subsecretaria de Tecnologia e Suporte Técnico da Secretaria de Tecnologia da Informação;

Substituto do Titular da Seção de Sistemas Administrativos da Subsecretaria de Administração de Sistemas da Secretaria de Tecnologia da Informação;

Substituto do Titular da Seção de Atendimento e Apoio da Subsecretaria de Tecnologia e Suporte Técnico da Secretaria de Tecnologia da Informação.

Parágrafo único. A comissão atuará sob a coordenação da Comissão Local de Segurança da Informação do Conselho da Justiça Federal – CLSI-CJF.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publicado no DOU, em 14/07/2010, pág. 62, seção II.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária com proventos integrais.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no P.A. n. 2010160331,

RESOLVE:

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 07/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

27

Nº 049/2010 - CONCEDER aposentadoria voluntária, com proventos integrais, à servidora MARIA DAS GRAÇAS BARRETO DE MATOS, Técnico Judiciário, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional n. 47, de 05/07/2005; com as vantagens previstas no art. 62-A da Lei n. 8.112, de 11/12/1990, com a redação da Medida Provisória n. 2.225-45, de 04/09/2001, combinado com o art. 15, § 1º, da Lei n. 9.527, de 10/12/1997; art. 67 da Lei n. 8.112/1990, com a redação dada pela Lei n. 9.527/1997; a parcela “opção” prevista no art. 193 da Lei n. 8.112/1990 (redação original), conforme jurisprudência firmada no Acórdão n. 2.076, de 30/11/2005 – Plenário do Tribunal de Contas da União, publicado no DOU de 09/12/2005; e arts. 1º e 3º da Lei n. 10.698, de 02/07/2003.

Ministro CESAR ASFOR ROCHA

Publicado no DOU, em 16/07/2010, pág. 86, seção II.

PORTARIA DE 21 DE JULHO DE 2010.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no exercício eventual da Presidência, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n. 2010161284, com fundamento nos arts. 18 e 84, § 2º, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e nas Resoluções n. 3, de 10 de março de 2008 e 5, de 14 subsequente,

RESOLVE:

Nº 050/2010 - Art. 1º AUTORIZAR o exercício provisório do servidor HARLEY CAIXETA SEIXAS, Técnico Judiciário, Classe C, Padrão 11, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, na Seção Judiciária do Estado do Tocantins, com a percepção dos vencimentos e vantagens do seu cargo efetivo, em virtude do deslocamento de seu cônjuge, enquanto perdurar o vínculo matrimonial ou o deslocamento.

Art. 2º CONCEDER ao servidor o período de trânsito de 15 (quinze) dias para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo na nova sede, contados a partir da publicação desta portaria.

Publicado no DOU, em 22/07/2010, pág. 59, seção II.

PORTARIA DE 30 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a exoneração de servidor do Conselho da Justiça Federal em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no exercício eventual da Presidência, usando das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no P.A. n. 2010166045,

RESOLVE:

Nº 051/2010 - EXONERAR, a pedido, a partir de 07/07/2010, o servidor ÁLVARO MENDES NASPOLINI, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 1, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, em virtude de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 33, inciso VIII, da Lei n. 8.112, de 12 de dezembro de 1990 c/c os arts. 6º e 7º da Resolução n. 03, de 10 de março de 2008.

Ministro HAMILTON CARVALHIDO

Publicado no DOU, em 03/08/2010, pág. 43, seção II.

2- SECRETARIA GERAL

2.1 - PORTARIAS

PORTARIAS DE 1º DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a designação de gestor de contrato.

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, em exercício, usando das atribuições conferidas pela Portaria n. 91, de 10 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Nº 106/2010 - Art. 1º Designar o titular da Secretaria de Desenvolvimento Institucional, ou seu substituto, como gestor do Contrato n. 034/2010-CJF, firmado com a empresa TS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., cujo objeto consiste na prestação de serviços técnicos mediante a

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 07/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

29

disponibilização de postos de trabalho especializados em gestão de processos e projetos.

Art. 2º Cabe ao gestor o cumprimento dos dispositivos legais pertinentes e do Manual do Gestor de Contratos, bem como acompanhar a vigência e execução orçamentária do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dispõe sobre substituição de função comissionada na Secretaria-Geral.

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, em exercício, usando da atribuição conferida pelo art. 54, inciso I, da Resolução n. 3, de 10 de março de 2008,

RESOLVE:

Nº 107/2010 - DESIGNAR a servidora SUELI APARECIDA BATISTA, matrícula 615, Técnico Judiciário, requisitada do Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, diante do impedimento do substituto eventual, o cargo em comissão de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Código FC-6, no período de 1º a 15/07/2010, em virtude de a titular, MARIA DAS GRAÇAS BARRETO DE MATOS, matrícula 221, encontrar-se de licença médica.

PORTARIA DE 02 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre substituição de função comissionada na Secretaria de Recursos Humanos.

Nº 108/2010 - DESIGNAR o servidor REINALDO NEVES PEREIRA, matrícula 294, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer, em substituição, a função comissionada de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Código FC-6, da Secretaria de Recursos Humanos, no período de 05 a 07/07/2010, em virtude de o titular, MÁRCIO RODRIGUES CERQUEIRA, matrícula 98, encontrar-se afastado em viagem a serviço.

PORTARIAS DE 05 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre substituição de cargo em comissão na Secretaria de Controle Interno.

Nº 109/2010 - DESIGNAR o servidor TÁRCIO DIAS SOARES, matrícula 74, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer, em substituição, diante do impedimento do substituto eventual, o Cargo em Comissão de Secretário de Controle Interno, Código CJ-3, no período de 12 a 16/07/2010, em virtude de o titular, CLÁUDIO MACHADO PINTO, matrícula 521, encontrar-se em gozo de férias regulamentares.

Dispõe sobre substituição de cargo em comissão na Secretaria de Controle Interno.

Nº 110/2010 - DESIGNAR o servidor KLEB AMÂNCIO E SILVA DA GAMA, matrícula 173, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer, em substituição, diante do impedimento do substituto eventual, o Cargo em Comissão de Secretário de Controle Interno, Código CJ-3, nos períodos de 06 a 09/07/2010 e 19 a 26/07/2010, em virtude de o titular, CLÁUDIO MACHADO PINTO, matrícula 521, encontrar-se em gozo de férias regulamentares.

Dispõe sobre substituição de função comissionada na Secretaria de Administração.

Nº 111/2010 - DESIGNAR o servidor ÂNGELO TEIXEIRA DE RESENDE, matrícula 565, Técnico Judiciário, Classe "B", Padrão 6, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer, em substituição, diante do impedimento do substituto eventual, a Função Comissionada de Chefe da Seção de Compras, Código FC-6, da Coordenadoria de Compras da Subsecretaria de Material e Patrimônio da Secretaria de Administração, no período de 05/07 a 03/08/2010, em virtude de o titular, ANTÔNIO CARNEIRO NOBRE, matrícula 164, encontrar-se em gozo de férias regulamentares.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 07/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

31

Dispõe sobre substituição de função comissionada na Secretaria-Geral.

Nº 112/2010 - DESIGNAR o servidor PAULO ALBERTO DA SILVA, matrícula 130, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer, em substituição, a Função Comissionada de Chefe da Seção de Edição e Produção, Código FC-6, da Coordenadoria de Multimídia da Assessoria de Comunicação Social da Secretaria-Gral, no período de 06 a 16/07/2010, em virtude de o titular, EDSON QUEIRÓZ ROCHA, matrícula 313, encontrar-se em gozo de férias regulamentares.

Dispõe sobre designação de servidor para exercer função comissionada na Secretaria de Recursos Humanos.

Nº 113/2010 - DESIGNAR a servidora LEUMAISE APARECIDA DOS SANTOS, matrícula 689, Técnico Judiciário, Classe "A", Padrão 01, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer a Função Comissionada de Assistente III, Código FC-3, da Seção de Cadastro, Provisão e Vacância da Subsecretaria de Cadastro e Pagamento de Pessoal da Secretaria de Recursos Humanos.

Publicada no Boletim Especial do dia 05/07/2010

PORTARIAS DE 07 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre substituição de função comissionada na Secretaria de Administração.

Nº114/2010 - DESIGNAR a servidora MARIA DAS DORES SALES SANTOS, matrícula 152, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer, em substituição, a Função Comissionada de Chefe da Seção de Análise de Procedimentos Administrativos, Código FC-6, da Coordenadoria de Análise Técnica da Subsecretaria de Programação e Execução Orçamentária e Financeira da Secretaria de Administração, no período de 26 a 29/07/2010, em virtude de a titular, CELENI ROCHA LOPES DA SILVA, matrícula 96, encontrar-se em gozo de férias regulamentares.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 07/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

32

Dispõe sobre substituição de função comissionada na Secretaria de Administração.

Nº 115/2010 - DESIGNAR a servidora MARIA DAS DORES SALES SANTOS, matrícula 152, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer, em substituição, a Função Comissionada de Chefe da Seção de Execução Financeira, Código FC-6, da Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira da Subsecretaria de Programação e Execução Orçamentária e Financeira da Secretaria de Administração, no período de 14 a 23/07/2010, em virtude de o titular, LINDOMAR ALVES MORENO, matrícula 174, encontrar-se em gozo de férias regulamentares.

Dispõe sobre substituição de cargo em comissão na Secretaria de Administração.

Nº 116/2010 - DESIGNAR a servidora ROSÂNGELA ANTUNES FARIAS GUEDES, matrícula 337, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer, em substituição, diante do impedimento da substituta eventual, o Cargo em Comissão de Coordenadora de Análise Técnica, Código CJ-1, da Subsecretaria de Programação e Execução Orçamentária e Financeira da Secretaria de Administração, no período de 19/07 a 06/08/2010, em virtude de a titular, SÔNIA CALHMAN DE MIRANDA, matrícula 273, encontrar-se em gozo de férias regulamentares.

PORTARIA DE 08 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre dispensa e designação de servidores na Secretaria de Desenvolvimento Institucional.

Nº 117/2010 - DISPENSAR o servidor HARLEY CAIXETA SEIXAS, matrícula 453, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 11, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, da Função Comissionada de Chefe da Seção de Gestão por Processos, Código FC-6, da Coordenadoria de Gestão por Processos da Secretaria de Desenvolvimento Institucional.

DISPENSAR a servidora SILVANA CONCEIÇÃO DIAS SOARES, matrícula 347, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 15, do

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 07/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

33

Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, da Função Comissionada de Chefe da Seção de Planejamento Estratégico, Código FC-6, da Coordenadoria de Gestão Estratégica da Secretaria de Desenvolvimento Institucional.

DESIGNAR a servidora SILVANA CONCEIÇÃO DIAS SOARES, matrícula 347, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer a Função Comissionada de Chefe da Seção de Gestão por Processos, Código FC-6, da Coordenadoria de Gestão por Processos da Secretaria de Desenvolvimento Institucional.

DESIGNAR o servidor MARCOS ANTÔNIO KRONENBERGER, matrícula 64, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer a Função Comissionada de Chefe da Seção de Planejamento Estratégico, Código FC-6, da Coordenadoria de Gestão Estratégica da Secretaria de Desenvolvimento Institucional.

Publicada no Boletim Especial do dia 08/07/2010

PORTARIAS DE 09 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre substituição de função comissionada na Secretaria de Administração.

Nº 118/2010 - DESIGNAR a servidora MARIA DAS DORES SALES SANTOS, matrícula 152, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer, em substituição, a Função Comissionada de Chefe da Seção de Execução Orçamentária, Código FC-6, da Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira da Subsecretaria de Programação e Execução Orçamentária e Financeira da Secretaria de Administração, nos períodos de 12 a 13/07/2010 e 30/07 a 03/08/2010, em virtude de a titular, MARIA JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA, matrícula 571, encontrar-se em gozo de férias regulamentares.

Dispõe sobre substituição de cargo em comissão na Corregedoria-Geral da Justiça Federal.

Nº 119/2010 - DESIGNAR o servidor RODRIGO REZENDE DE PÁDUA, matrícula 611, para exercer, em substituição, diante do impedimento da substituta eventual, o Cargo em Comissão de Secretário da Corregedoria-

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 07/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

34

Geral da Justiça Federal, Código CJ-3, no período de 14 a 23/07/2010, em virtude de a titular, DENISE GUIMARÃES TÂNGARI, matrícula 441, encontrar-se em gozo de férias regulamentares.

PORTARIA DE 12 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre substituição de cargo em comissão na Secretaria de Controle Interno.

Nº 120/2010 - DESIGNAR o servidor GETÚLIO CAIXETA DE SOUZA FERREIRA, matrícula 168, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer, em substituição, diante do impedimento do substituto eventual, o Cargo em Comissão de Subsecretário de Auditoria, Código CJ-2, da Secretaria de Controle Interno, no período de 12 a 18/07/2010, em virtude de o titular, KLEB AMANCIO E SILVA DA GAMA, matrícula 173, encontrar-se em gozo de férias regulamentares.

Misael Guerra Pessoa de Andrade
Secretário-Geral, em exercício

PORTARIAS DE 16 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre dispensa de servidor de função comissionada na Secretaria-Geral.

Nº 121/2010 - DISPENSAR, a partir de 16 de julho de 2010, a servidora MARIA DAS GRAÇAS BARRETO DE MATOS, matrícula 221, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, da Função Comissionada de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Código FC-6, da Coordenadoria Administrativa da Coordenadoria-Geral de Gestão da Secretaria-Geral.

Publicada no Boletim Especial do dia 16/07/2010

Dispõe sobre designação de servidor para responder por Seção na Secretaria-Geral.

Nº 122/2010 - DESIGNAR a servidora SUELI APARECIDA BATISTA, matrícula 615, requisitada do Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça, para responder como Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Código FC-6, da Coordenadoria Administrativa da Coordenadoria-Geral de

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 07/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

35

Gestão da Secretaria-Geral, no período de 16/07 a 31/07/2010, em virtude da aposentadoria da titular, MARIA DAS GRAÇAS BARRETO DE MATOS, matrícula 221.

Publicada no Boletim Especial do dia 16/07/2010

PORTARIAS DE 19 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre substituição de cargo em comissão na Corregedoria-Geral da Justiça Federal.

Nº 123/2010 - DESIGNAR a servidora IRANI FERREIRA DE SOUZA, matrícula 149, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer, em substituição, o Cargo em Comissão de Coordenadora de Análise Procedimental, Código CJ-1, da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça Federal, no período de 14 a 28/07/2010, em virtude de a titular, DEBORA GALGANY VIEIRA TORREÃO BRAZ, matrícula 334, encontrar-se em gozo de férias regulamentares.

Dispõe sobre substituição de função comissionada na Secretaria de Recursos Humanos.

Nº 124/2010 - DESIGNAR o servidor ROBERTO JÚNIO DOS SANTOS MOREIRA, matrícula 629, Técnico Judiciário, Classe "A", Padrão 3, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer, em substituição, a função comissionada de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Código FC-6, da Secretaria de Recursos Humanos, no período de 16/07 a 25/07/2010, em virtude de o titular, MÁRCIO RODRIGUES CERQUEIRA, matrícula 98, encontrar-se auxiliando a Corregedoria-Geral da Justiça Federal na finalização dos trabalhos da inspeção realizada no TRF-2ª Região e nos relativos à próxima inspeção que será no TRF-4ª Região.

Dispõe sobre substituição de função comissionada na Secretaria de Administração.

Nº 125/2010 - DESIGNAR o servidor ADÃO RIBEIRO DE LIRA, matrícula 150, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer, em substituição, diante do

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 07/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

36

impedimento do substituto eventual, a Função Comissionada de Chefe da Seção de Patrimônio, Código FC-6, da Coordenadoria de Administração de Material e Patrimônio da Subsecretaria de Material e Patrimônio da Secretaria de Administração, no período de 19/07 a 02/08/2010, em virtude de o titular, ERONDINO MOREIRA NEIVA, matrícula 104, encontrar-se em gozo de férias regulamentares.

Dispõe sobre substituição de função comissionada na Secretaria de Recursos Humanos.

Nº 126/2010 - DESIGNAR o servidor REINALDO NEVES PEREIRA, matrícula 294, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer, em substituição, a função comissionada de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Código FC-6, da Secretaria de Recursos Humanos, no período de 26/07 a 31/08/2010, em virtude de o titular, MÁRCIO RODRIGUES CERQUEIRA, matrícula 98, encontrar-se auxiliando a Corregedoria-Geral da Justiça Federal na finalização dos trabalhos da inspeção realizada no TRF-2ª Região e nos relativos à próxima inspeção que será no TRF-4ª Região.

Dispõe sobre substituição de função comissionada na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Nº 127/2010 - DESIGNAR a servidora PATRÍCIA PEREIRA MONTEIRO, matrícula 219, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer, em substituição, a função comissionada de Chefe da Seção de Programação Orçamentária, Código FC-6, da Subsecretaria de Programação Orçamentária e Financeira da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, no período de 19/07 a 30/07/2010, em virtude de o titular, FRANCISCO HÉLIO DE SOUSA, matrícula 661, encontrar-se em gozo de férias regulamentares.

PORTARIA DE 23 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a designação de gestor de Contrato.

Nº 128/2010 - Art 1º Designar o titular da Coordenadoria de Diárias e Passagens da Coordenadoria-Geral de Gestão da Secretaria-Geral, ou seu substituto, como gestor do Contrato n. 035/2010-CJF, firmado com a empresa EUREXPRESS TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA., cujo objeto consiste na prestação de serviços de reservas, marcação e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, terrestres e serviços afins.

Art. 2º Cabe ao gestor o cumprimento dos dispositivos legais pertinentes e do Manual do Gestor de Contratos, bem como acompanhar a vigência e execução orçamentária do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIAS DE 26 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a designação de gestor de Contrato.

Nº 129/2010 - Art 1º Designar o titular da Coordenadoria de Desenvolvimento de Programas Educacionais da Subsecretaria de Pesquisa e Programas Educacionais da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários, e, em sua ausência ou impedimento, a servidora Vânia Gomes dos Santos Moreira, Assistente II, da Subsecretaria de Pesquisa e Programas Educacionais da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários, como gestor do Contrato n. 037/2010-CJF, firmado com o professor CARLOS MAGNO DE SOUZA, cujo objeto consiste na contratação de instrutor para ministrar Curso de Direito Administrativo, destinado aos servidores do CJF.

Art. 2º Cabe ao gestor o cumprimento dos dispositivos legais pertinentes e do Manual do Gestor de Contratos, bem como acompanhar a vigência e execução orçamentária do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dispõe sobre a designação de gestor de Contrato.

Nº 130/2010 - Art. 1º Designar o titular da Seção de Arquivo da Coordenadoria de Processamento e Arquivo da Secretaria de Administração, ou seu substituto, como gestor do Contrato n. 039/2010-CJF, firmado com a ASSOCIAÇÃO DE CENTRO DE TREINAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIAL – CETEFE, cujo objeto consiste na prestação de serviços de apoio operacional à digitalização eletrônica de documentos.

Art. 2º Cabe ao gestor o cumprimento dos dispositivos legais pertinentes e do Manual do Gestor de Contratos, bem como acompanhar a vigência e execução orçamentária do contrato.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 07/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

38

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DE 29 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre substituição de função comissionada na Secretaria de Administração.

Nº 131/2010 - TORNAR SEM EFEITO a Portaria n. 115, de 07 de julho de 2010, que designa a servidora MARIA DAS DORES SALES SANTOS, matrícula 152, para substituir o Chefe da Seção de Execução Financeira da Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira da Subsecretaria de Programação e Execução Orçamentária e Financeira da Secretaria de Administração, no período de 14 a 23/07/2010, em virtude de cancelamento das férias do titular.

PORTARIAS DE 30 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre designação de servidor para responder por Seção na Secretaria-Geral.

Nº 132/2010 - DESIGNAR a servidora SUELI APARECIDA BATISTA, matrícula 615, requisitada do Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça, para responder como Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Código FC-6, da Coordenadoria Administrativa da Coordenadoria-Geral de Gestão da Secretaria-Geral, no período de 02 a 15/08/2010.

Dispõe sobre substituição de função comissionada na Secretaria de Administração.

Nº 133/2010 - DESIGNAR a servidora MARIA DAS DORES SALES SANTOS, matrícula 152, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer, em substituição, a Função Comissionada de Chefe da Seção de Análise de Procedimentos Administrativos, Código FC-6, da Coordenadoria de Análise Técnica da Subsecretaria de Programação e Execução Orçamentária e Financeira da Secretaria de Administração, no período de 12/08 a 10/09/2010, em virtude de a titular, CELENI ROCHA LOPES DA SILVA, matrícula 96, encontrar-se em licença para capacitação.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 07/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

39

Dispõe sobre substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada na Secretaria de Desenvolvimento Institucional

Nº 134/2010 - Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem, em substituição, os cargos em comissão e as funções comissionadas adiante especificados, da Secretaria de Desenvolvimento Institucional, nos impedimentos e afastamentos dos titulares:

SILVANA CONCEIÇÃO DIAS SOARES, matrícula 347, Técnico Judiciário, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para Coordenadora de Gestão por Processos, Código CJ-1.

WALTER RODRIGUES FERREIRA, matrícula 484, Técnico Judiciário, Classe “B”, Padrão 10, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para Chefe da Seção de Gestão por Processos, Código FC-6, da Coordenadoria de Gestão por Processos.

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO, a partir desta data, a indicação da servidora SILVANA CONCEIÇÃO DIAS SOARES, feitas por meio da Portaria n. 172, de 23 de novembro de 2009.

PORTARIA DE 26 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre substituição de função comissionada na Secretaria de Recursos Humanos.

Nº 135/2010 - DESIGNAR o servidor REINALDO NEVES PEREIRA, matrícula 294, Técnico Judiciário, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer, em substituição, a função comissionada de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Código FC-6, da Secretaria de Recursos Humanos, nos períodos de 26/07 a 06/08/2010 e 07 a 31/08/2010, em virtude de o titular, MÁRCIO RODRIGUES CERQUEIRA, matrícula 98, encontrar-se em gozo de férias regulamentares e auxiliando a Corregedoria-Geral da Justiça Federal na finalização dos trabalhos da inspeção realizada no TRF-2ª Região e nos relativos à próxima inspeção que será no TRF-4ª Região, respectivamente.

Eva Maria Ferreira Barros
Secretária-Geral

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 07/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

40

2.2 - DESPACHOS**CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

Servidor	Cargo/função	Localidade	Objeto de Serviço	Período	Valor em R\$
Avio Mozart José Ferraz de Novaes	Juiz (a) Federal	SSA/MGF/CAC/CGR/PVH/BSB	O magistrado realizará visitas oficiais a presídios federais, de 05 a 07.07, nos Estados do Paraná, Mato Grosso do Sul e Rondônia.	04/07/2010 a 10/07/2010	3.991,00
Erivaldo Ribeiro dos Santos	Juiz (a) Federal	CAC/CGR/PVH/BSB	O magistrado realizará visitas oficiais a presídios federais, de 05 a 07.07, nos Estados do Paraná, Mato Grosso do Sul e Rondônia.	05/07/2010 a 08/07/2010	2.149,00
Marcio Rodrigues Cerqueira	Chefe de Seção	BSB/MGF/CAC/CGR/PVH/BSB	Auxílio aos serviços relativos às visitas oficiais a presídios federais, de 05 a 07.07, nos Estados do Paraná, M. Grosso do Sul e Rondônia.	04/07/2010 a 08/07/2010	1.181,48
Marcio Rodrigues Cerqueira	Chefe de Seção	BSB/MGF/CAC/CGR/PVH/BSB	Auxílio aos serviços relativos às visitas oficiais a presídios federais, de 05 a 07.07, nos Estados do Paraná, M. Grosso do Sul e Rondônia.	09/07/2010 a 09/07/2010	235,37
Erivaldo Ribeiro dos Santos	Juiz (a) Federal	BSB/MGF/BSB	Desenvolvimento de atividades de auxílio à Corregedoria-Geral da JF, conforme o PA nº 2010160566 e Ofício 2010 012068/CG, somente diárias.	12/07/2010 a 14/07/2010	1.535,00
Mira de Lucena Machado Amorim	Coordenador	BSB/FLN/BSB	Participação da servidora no evento externo acima, no período de 14 a 16 de julho na cidade de Florianópolis-SC.	13/07/2010 a 17/07/2010	1.181,48
Raquel da Veiga Araújo de Meneses	Subsecretário	BSB/FLN/RIO	Participação da servidora no evento externo acima, no período de 14 a 16 de julho na cidade de Florianópolis-SC.	13/07/2010 a 17/07/2010	1.406,48
Erivaldo Ribeiro dos Santos	Juiz (a) Federal	BSB/NAT/BSB	O magistrado realizará visitas oficiais à Penitenciária de Mossoró-RN, nos dias 19 e 20.07. Irá para Mossoró por via terrestre saindo de Natal.	18/07/2010 a 20/07/2010	1.535,00
Avio Mozart José Ferraz de Novaes	Juiz (a) Federal	BSB/NAT/BSB	O magistrado realizará visitas oficiais à Penitenciária de Mossoró-RN, nos dias 19 e 20.07. Irá para Mossoró por via terrestre saindo de Natal.	18/07/2010 a 20/07/2010	1.535,00

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 07/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

41

Marcio Rodrigues Cerqueira	Chefe de Seção	BSB/NAT/BSB	O servidor realizará visitas oficiais à Penitenciária de Mossoró-RN, nos dias 19 e 20.07. Irá para Mossoró por via terrestre saindo de Natal.	18/07/2010 a 20/07/2010	602,74
Roberta Bastos Cunha Nunes	Chefe de Assessoria	BSB/NAT/BSB	A servidora realizará visitas oficiais à Penitenciária de Mossoró-RN, nos dias 19 e 20.07. Irá para Mossoró por via terrestre saindo de Natal.	18/07/2010 a 20/07/2010	727,74
Misael Guerra Pessoa de Andrade	Assessor Especial	SDU/BSB	Acompanhar o Secretário de Licitações, Contratos e Patrimônio do TCU em visitas às estatais Furnas e Petronect, 27.08, no Rio de Janeiro-RJ.	26/07/2010 a 27/07/2010	563,74
Erivaldo Ribeiro dos Santos	Juiz (a) Federal	BSB/MGF/BSB	Desenvolvimento de atividades de auxílio à Corregedoria-Geral da JF, conforme o PA nº 2010160566 e Ofício 2010 012068/CG, somente diárias.	27/07/2010 a 29/07/2010	1.535,00

3 – SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**3.1 – PORTARIAS****PORTARIA DE 13 DE JULHO DE 2010.**

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 021, de 22 de janeiro de 2003, resolve:

Nº 024/2010 - INTERROMPER, a partir de 13/07/2010, as férias regulamentares, período aquisitivo 2008/2009, da servidora ALINE ALVES PIMENTA, matrícula 589, do Quadro de Pessoal deste Conselho da Justiça Federal, marcadas para o período de 29/06/2010 a 17/07/2010, com fundamento no art. 80 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 9.527, de 10 de novembro de 1997 e art. 11 da Resolução nº 014, de 19 de maio de 2008.

Publicada no Boletim Especial do dia 13/07/2010

PORTARIA DE 14 DE JULHO DE 2010.

Nº 025/2010 - INTERROMPER, a partir de 14/07/2010, as férias regulamentares, período aquisitivo 2009/2010, da servidora EVA MARIA

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 07/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

42

FERREIRA BARROS, matrícula 520, do Quadro de Pessoal deste Conselho da Justiça Federal, marcadas para o período de 11/07/2010 a 20/07/2010, com fundamento no art. 80 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 9.527, de 10 de novembro de 1997 e art. 11 da Resolução nº 014, de 19 de maio de 2008.

Publicada no Boletim Especial do dia 14/07/2010

PORTARIA DE 19 DE JULHO DE 2010.

Nº **026/2010** INTERROMPER, a partir de 19/07/2010, as férias regulamentares, período aquisitivo 2009/2010, do servidor KLEB AMÂNCIO E SILVA DA GAMA, matrícula 173, do Quadro de Pessoal deste Conselho da Justiça Federal, marcadas para o período de 12/07/2010 a 29/07/2010, com fundamento no art. 80 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 9.527, de 10 de novembro de 1997 e art. 11 da Resolução nº 014, de 19 de maio de 2008.

PORTARIAS DE 26 DE JULHO DE 2010.

Publicada no Boletim Especial do dia 19/07/2010

Nº **027/2010** - INTERROMPER, a partir de 26/07/2010, as férias regulamentares, período aquisitivo 2008/2009, da servidora ALZIRA LÚCIA GUEDES FIDELIS, matrícula 243, do Quadro de Pessoal deste Conselho da Justiça Federal, marcadas para o período de 19/07/2010 a 28/07/2010, com fundamento no art. 80 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 9.527, de 10 de novembro de 1997 e art. 11 da Resolução nº 014, de 19 de maio de 2008.

Publicada no Boletim Especial do dia 26/07/2010

Nº **028/2010** - INTERROMPER, a partir de 26/07/2010, as férias regulamentares, período aquisitivo 2009/2010, da servidora DÉBORA GALGANY VIEIRA TORREÃO BRAZ, matrícula 334, do Quadro de Pessoal deste Conselho da Justiça Federal, marcadas para o período de 14/07/2010 a 28/07/2010, com fundamento no art. 80 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 9.527, de 10 de novembro de 1997 e art. 11 da Resolução nº 014, de 19 de maio de 2008.

Publicada no Boletim Especial do dia 26/07/2010

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 07/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

43

PORTARIAS DE 28 DE JULHO 2010

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS do Conselho da Justiça Federal, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 021, de 22 de janeiro de 2003, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, RESOLVE:

Nº 029/2010 - DIVULGAR a Escala de Férias dos servidores do Conselho da Justiça Federal, relativa ao mês de MAIO de 2010.

Servidor: 73 – LÍGIA CERQUEIRA MENDES Período: 2009/2010
Início : 17/05/2010 Final: 02/06/2010 Parcela: 1 Ant.Sal: N G.Natal: S

Servidor: 97 – ESTELA MARIA BARBOSA DA CRUZ Período: 2009/2010
Início : 24/05/2010 Final: 30/05/2010 Parcela: 1 Ant.Sal: N G.Natal: S

Servidor: 133 – IMAVANDA BEZERRA DE SOUSA Período: 2008/2009
Início : 10/05/2010 Final: 24/05/2010 Parcela: 1 Ant.Sal: N G.Natal: S

Servidor: 151 – NOMÁRIA CARVALHO DE ALENCAR Período: 2007/2008
Início : 12/05/2010 Final: 29/05/2010 Parcela: 2

Servidor: 168 – GETÚLIO CAIXETA DE SOUZA FERREIRA Período: 2009/2010
Início : 17/05/2010 Final: 26/05/2010 Parcela: 1 Ant.Sal: N G.Natal: N

Servidor: 178 – MÁRCIO GOMES DA SILVA Período: 2008/2009
Início : 03/05/2010 Final: 12/05/2010 Parcela: 3

Servidor: 318 – MARCOS LESSA DE SANTA ANA Período: 2008/2009
Início : 04/05/2010 Final: 13/05/2010 Parcela: 3

Servidor: 339 – LEANDRO AUGUSTO PERES BARBOSA Período: 2008/2009
Início : 10/05/2010 Final: 29/05/2010 Parcela: 2

Servidor: 444 – SÍLVIO FERREIRA Período: 2009/2010
Início : 28/05/2010 Final: 26/06/2010 Parcela: 1 Ant.Sal: N G.Natal: N

Servidor: 499 – MARTHA BALBY GANDRA Período: 2009/2010
Início : 03/05/2010 Final: 20/05/2010 Parcela: 1 Ant.Sal: N G.Natal: N

Servidor: 570 – MICHELLY BOMFIM MACEDO Período: 2009/2010
Início : 10/05/2010 Final: 28/05/2010 Parcela: 1 Ant.Sal: N G.Natal: N

Servidor: 588 – EDICARLOS CIXETA BORGES Período: 2008/2009

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 07/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

44

Início : 19/05/2010 Final: 19/05/2010 Parcela: 1 Ant.Sal: N G.Natal: N

Servidor: 616 – VANY XAVIER DUARTE Período: 2009/2010
Início : 17/05/2010 Final: 26/05/2010 Parcela: 2

Servidor: 637 – LUANA CARVALHO DE ALMEIDA Período: 2009/2010
Início : 31/05/2010 Final: 09/06/2010 Parcela: 2

Servidor: 643 – FLÁVIA UCHÔA MASCARENHAS Período: 2008/2009
Início : 25/05/2010 Final: 11/06/2010 Parcela: 2

Servidor: 667 – LEONARDO BIANCARDI BARBOZA Período: 2008/2009
Início : 06/05/2010 Final: 20/05/2010 Parcela: 2

Servidor: 675 – VICTOR MARCUS DE OLIVEIRA CASTRO Período: 2008/2009
Início : 31/05/2010 Final: 14/06/2010 Parcela: 2

Nº 030/2010 - DIVULGAR a Escala de Férias dos servidores do Conselho da Justiça Federal, relativa ao mês de JUNHO de 2010.

Servidor: 67 – MÁRCIA LÚCIA BORGES DE MELO GOMES Período: 2009/2010
Início : 21/06/2010 Final: 30/06/2010 Parcela: 2

Servidor: 124 – ANTELMA NEVES PEREIRA Período: 2009/2010
Início : 28/06/2010 Final: 12/07/2010 Parcela: 2

Servidor: 140 – ALBA VALÉRIA GOMES PAZ Período: 2009/2010
Início : 21/06/2010 Final: 28/06/2010 Parcela: 2

Servidor: 145 – ROGÉRIA RODOVALHO FARIA Período: 2009/2010
Início : 07/06/2010 Final: 16/06/2010 Parcela: 2

Servidor: 203 – DERCIDES RODRIGUES DA SILVA Período: 2009/2010
Início : 28/06/2010 Final: 07/07/2010 Parcela: 2

Servidor: 206 – JOSÉ ADELSON ROCHA Período: 2009/2010
Início : 01/06/2010 Final: 10/06/2010 Parcela: 2

Servidor: 216 – RICARDO MANHÃES SEABRA Período: 2009/2010
Início : 23/06/2010 Final: 02/07/2010 Parcela: 2

Servidor: 217 – ROSANE ROCHA DOS SANTOS Período: 2009/2010
Início : 29/06/2010 Final: 09/07/2010 Parcela: 2

Servidor: 271 – MARLI ROCHA PIRES DE ANDRADE Período: 2009/2010

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 07/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

45

Início : 23/06/2010 Final: 23/06/2010 Parcela: 1 Ant.Sal: N G.Natal: S

Servidor: 274 – SÍLVIA CARDOSO DE ARAÚJO Período: 2009/2010
Início : 25/06/2010 Final: 28/06/2010 Parcela: 2

Servidor: 295 – ENIVALDO SIZINO DOS SANTOS Período: 2010/2011
Início : 28/06/2010 Final: 07/07/2010 Parcela: 1 Ant.Sal: S G.Natal: S

Servidor: 351 - CRISTINA FREIRE LIMA CARVALHO Período: 2009/2010
Início : 14/06/2010 Final: 02/07/2010 Parcela: 1 Ant.Sal: N G.Natal: N

Servidor: 453 – HARLEY CAIXETA SEIXAS Período: 2009/2010
Início : 07/06/2010 Final: 15/06/2010 Parcela: 1 Ant.Sal: N G.Natal: N

(CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 14 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010)

Servidor: 453 – HARLEY CAIXETA SEIXAS Período: 2009/2010
Início : 16/06/2010 Final: 05/07/2010 Parcela: 2

Servidor: 527 – RENATO DE OLIVEIRA PAES Período: 2009/2010
Início : 14/06/2010 Final: 01/07/2010 Parcela: 1 Ant.Sal: N G.Natal: N

Servidor: 544 – FÁBIO MENDONÇA DE OLIVEIRA Período: 2008/2009
Início : 16/06/2010 Final: 25/06/2010 Parcela: 3

Servidor: 545 – EDUARDO NEUMANN MORUM SIMÃO Período: 2008/2009
Início : 07/06/2010 Final: 16/06/2010 Parcela: 3

Servidor: 585 – JOSEFA CRISTINA LEITÃO DE ASSUNÇÃO Período: 2009/2010
Início : 07/06/2010 Final: 07/06/2010 Parcela: 1 Ant.Sal: N G.Natal: N

Servidor: 589 – ALINE ALVES PIMENTA Período: 2008/2009
Início : 29/06/2010 Final: 12/07/2010 Parcela: 1 Ant.Sal: N G.Natal: N

Servidor: 597 – ALEX BORGES Período: 2008/2009
Início : 28/06/2010 Final: 12/07/2010 Parcela: 2

Servidor: 605 – DINAH NEVES PEREIRA Período: 2009/2010
Início : 14/06/2010 Final: 23/06/2010 Parcela: 2

Servidor: 645 – MARINA ALBUQUERQUE DE ANDRADE FLEURY Período:
2008/2009
Início : 21/06/2010 Final: 30/06/2010 Parcela: 2

Servidor: 658 – MARCELO BARROS MARQUES Período: 2008/2009
Início : 29/06/2010 Final: 16/07/2010 Parcela: 2

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 07/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

46

Servidor: 660 – CAMILA RESENDE SALVIANO Período: 2009/2010
Início : 28/06/2010 Final: 16/07/2010 Parcela: 1 Ant.Sal: N G.Natal: S

Servidor: 670 – RAFAEL LINHARES DIAS Período: 2009/2010
Início : 21/06/2010 Final: 20/07/2010 Parcela: 1 Ant.Sal: N G.Natal: S

Servidor: 675 – VICTOR MARCUS DE OLIVEIRA CASTRO Período: 2009/2010
Início : 15/06/2010 Final: 24/06/2010 Parcela: 1 Ant.Sal: N G.Natal: N

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Antônio Carlos de Sousa Costa
Secretário de Recursos Humanos

4 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.1 – DESPACHO

PROCESSO Nº. 2010163107

Aprovo a concessão de Suprimento de Fundos ao(a) servidor(a) EDUARDO NEUMANN MORUM SIMÃO, portador(a) do CPF nº 906.217.511-20, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), no PTRES – 000821 - JC, sendo R\$ 1.000,00 no E.D 33.90.39 destinado à contratação de serviços de pessoa jurídica e R\$ 3.000,00 no E.D 33.90.30 para aquisição de material de consumo, devendo a aplicação dos recursos ser feita por meio de conta bancária a ser aberta junto ao Banco do Brasil S.A, com prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para comprovação, após a aplicação.

Brasília-DF, 23 de junho de 2010

MISAEEL GUERRA PESSOA DE ANDRADE
Secretário de Administração

5.- EXTRATOS**5.1- EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE****PROCESSO Nº 2010160254**

Esta Secretaria de Administração, considerando o contido no processo em epígrafe, com fulcro no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação para a contratação do especialista JOÃO BATISTA LAZZARI, CPF nº 443.396.900-15, no valor de R\$ 19.897,80 (dezenove mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), para atualização do material didático da Biblioteca e instrutoria da 10ª e 11ª edições do Curso On Line – Introdução ao Direito, Estrutura e Competência da Justiça Federal.

Brasília-DF, 09 de julho de 2010.

MÁRCIO GOMES DA SILVA
Secretário de Administração, em exercício

Ratifico a inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo em vista as justificativas apresentadas no processo em epígrafe, e por atender aos requisitos legais em vigor.

Brasília-DF, 09 de julho de 2010.

MISAEEL GUERRA PESSOA DE ANDRADE
Secretário-Geral, em exercício

Publicado no DOU, em 14/07/2010, pág. 921, seção I.

PROCESSO Nº 2010164580

Esta Secretaria de Administração, considerando o contido no processo em epígrafe, com fulcro no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação para a aquisição de uma escultura em forma circular, construída em aço inox, medindo 1,10 metros de diâmetro, do artista Darlan Rosa por meio de sua empresa QUIMERA PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL LTDA, CNPJ N. 10.222.356/0001-23, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Brasília-DF, 22 de julho de 2010.

MISAEEL GUERRA PESSOA DE ANDRADE
Secretário de Administração

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 07/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

48

Ratifico a inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo em vista as justificativas apresentadas no processo em epígrafe, e por atender aos requisitos legais em vigor.

Brasília-DF, 22 de julho de 2010.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Secretária-Geral

Publicado no DOU, em 23/07/2010, pág. 96, seção I.

5.2– EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 2010162102

Esta Secretaria de Administração, considerando o contido no processo em epígrafe, com fulcro no art. 24, inciso XX, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a dispensa de licitação para a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO CENTRO DE TREINAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIAL – CETEFE**, CNPJ nº 26.444.653/0001-53, no valor de **R\$ 513.132,48 (quinhentos e treze mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, para a prestação de serviços de caráter operacional, referente à digitalização de documentos. Os serviços serão desenvolvidos por 6 (seis) postos de trabalho de Supervisão, 12 (doze) de Preparador, 52 (cinquenta e dois) de Digitalizador, perfazendo o total de 70 (setenta) trabalhadores portadores de deficiência auditiva.

Brasília-DF, 30 de junho de 2010.

MISAEEL GUERRA PESSOA DE ANDRADE
Secretário de Administração

Ratifico a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo em vista as justificativas apresentadas no processo em epígrafe, e por atender aos requisitos legais em vigor.

Brasília-DF, 30 de junho de 2010.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Secretária-Geral

Publicado no DO, em 05/07/2010, pág. 54, Seção I

5.3 - AVISOS DE LICITAÇÃO**PREGÃO 012/2010-CJF**

OBJETO: Seleção de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos completos para a obra da Subseção Judiciária de União dos Palmares-AL. **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** Serão recebidas até às 14:30 horas do dia 19 de julho de 2010, quando terá início a sessão, no SAF Sul, Quadra 06, Trecho 03, Lote 01, Bloco "D", Edifício Ministros 01, 3º Andar, Sala D-309-A, Prédio do STJ, Brasília-DF. O Edital estará à disposição dos interessados na CPL do CJF, no endereço mencionado ou através do sítio <http://www.justicafederal.jus.br/>, Transparência Pública, Licitações e Contratos. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (61) 3319-6537/6706 ou pelo fax 3319-6622, no horário das 09:00 às 19:00 horas.

Brasília-DF, 06 de julho de 2010.

Nomaria Carvalho de Alencar
Pregoeira do CJF

Publicado no DO, em 07/07/2010, pág. 174, Seção III

5.4 – RESULTADO DE JULGAMENTO**PREGÃO 10/2010**

OBJETO: A Pregoeira do Conselho da Justiça Federal torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do Pregão em referência, cujo objeto é a Seleção de empresa especializada para prestação de serviços de Brigada de Incêndio. Sagrou-se vencedora do certame a empresa: **DF CURSOS LTDA**. Maiores informações pelos telefones (61) 3319-6537/6706 ou pelo fax 3319-6622, no horário das 9:00 às 19:00 horas.

Brasília-DF, 15 de julho de 2010.

Nomária Carvalho de Alencar
Pregoeira do CJF

Publicado no DOU, em 16/07/2010, pág. 112, seção III.

5.5 – CONTRATOS**ESPÉCIE: CONTRATO Nº 035/2010-CJF**

Contratante: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**; Contratada: **EUREXPRESS TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA.**; Objeto: Prestação de serviços de reservas, marcação e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, terrestres e serviços afins; Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993, e no que consta do Processo nº 2010160246; Data de Assinatura: 01/07/2010; Vigência: 01/07/2010 a 31/07/2011; Valor do Contrato: R\$ 550.000,00; Dotação Orçamentária: Orçamento de 2010; PTRES: 000.821, 000.856 e 000.858; Elemento de Despesa: 33.90.33; Nota de Empenho: 2010NE000212, 2010NE000213 e 2010NE000214, nos valores, respectivos, de R\$ 235.000,00, R\$ 40.000,00 e R\$ 10.000,00; Signatários: pelo Contratante: EVA MARIA FERREIRA BARROS – Secretária-Geral; Pela Contratada: JOSÉ DE RIBAMAR DE SOUZA NOGUEIRA – Sócio.

Publicado no DOU, em 06/07/2010, pág. 123, seção III.

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 037/2010-CJF

Contratante: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**; Contratado: **CARLOS MAGNO DE SOUZA**; Objeto: Ministrando curso de Direito Administrativo, destinado aos servidores do CJF; Fundamentação Legal: Lei nº 8.112/90, art. 76-A, § 2º c/c o seu art. 98, § 4º, na Lei nº 8.666/93, e no art. 5º, “a”, da Resolução nº 40/2008 – CJF, e no que consta do Processo nº 2010160608; Data de Assinatura: 21/06/2010; Vigência: 21/06/2010 a 15/12/2010; Valor do Contrato: R\$ 12.244,80; Dotação Orçamentária: Orçamento de 2010; PTRES: 000.856; Elemento de Despesa: 33.90.36; Nota de Empenho: 2010NE000222 no valor de R\$ 12.244,80; Signatários: pelo Contratante: EVA MARIA FERREIRA BARROS – Secretária-Geral; Pelo Contratado: CARLOS MAGNO DE SOUZA.

Publicado no DOU, em 06/07/2010, pág. 123, seção III.

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 039/2010-CJF

Contratante: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**; Contratada: **ASSOCIAÇÃO DE CENTRO DE TREINAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIAL - CETEFE**; Objeto: Prestação de serviços de apoio operacional à digitalização eletrônica de documentos; Fundamentação Legal: Lei nº

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 07/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

51

8.666/93, art. 24, XX, e tendo em vista o que consta do processo nº 2010162102; Data de assinatura: 01/07/2010; Vigência: 01/07/2010 a 31/12/2010; Valor do Contrato: R\$ 513.132,48; Dotação Orçamentária: Orçamento de 2010; PTRES: 000.821; Elemento de Despesa: 33.90.37; Nota de Empenho: 2010NE000247 no valor de R\$ 513.132,50; Signatários: pelo Contratante: MISAEL GUERRA PESSOA ANDRADE – Secretário-Geral, em exercício, Pela Contratada: ULISSES DE ARAÚJO – Procurador.

Publicado no DOU, em 12/07/2010, pág. 169, seção III.

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 046/2010-CJF

Contratante: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**; Contratada: **INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA**; Objeto: Fornecimento de uma solução de comunicação de dados ponto a ponto, entre a sede do Conselho da Justiça Federal, e o prédio da Gráfica, ambos em Brasília - DF; Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02, no Decreto 3.555/00 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, tendo em vista o que consta do processo nº 2010160182; Data de assinatura: 28/07/2010; Vigência: 20 dias, contados da assinatura para prestação de serviços relativos a instalação e disponibilização do circuito; e, 12 meses a partir da data de disponibilização do circuito de comunicação; Valor do Contrato: R\$ 29.799,00; Dotação Orçamentária: Orçamento de 2010; PTRES: 000.821; Elemento de Despesa: 33.90.39; Nota de Empenho: 2010NE000254 no valor de R\$ 14.253,00; Signatários: pelo Contratante: MISAEL GUERRA PESSOA ANDRADE – Secretário de Administração, Pela Contratada: SÉRGIO RICARDO RODRIGUES PEIXOTO e LUIZ CARLOS ALVES VIEIRA – Procuradores.

Publicado no DOU, em 30/07/2010, pág. 128, seção III.

5.6 - TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: IV TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2004

CONVENIENTE: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**; CONVENIADO: **BANCO SANTANDER S/A**; Objeto: Alteração da denominação social e do endereço do Conveniado no preâmbulo do Convênio nº 003/2004, de acordo com a Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 14 de abril de 2009 e registrada na JUCESP sob o nº 144.757/09-06, e com a Ata da Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 26/01/2010 e registrada na JUCESP sob o nº 66.045/10-1; Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, art. 65, II, “b”, e de acordo com a Resolução nº 521-CJF, e no que consta do processo nº 2003160851; Signatários: pelo Conveniente: EVA MARIA

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 07/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

52

FERREIRA BARROS – Secretária-Geral; Pelo Conveniado: HENRIQUE NUNES DE BRITO JUNIOR e DOUGLAS CORRÊA DA SILVA - Procuradores.

Publicado no DOU, em 19/07/2010, pág. 135, seção III.

ESPÉCIE: VI TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2006-CJF

Conveniente: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**; Conveniado: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**; Objeto: Prorrogação, por 12 meses, da vigência do Convênio nº 002/2006-CJF a partir de 17/07/2010, e alteração da forma de recrutamento e seleção de estagiários prevista na Cláusula Segunda, em atendimento a Resolução CJF nº 039, de 12/12/2008, a partir da assinatura; Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, art. 57, II, e art. 65, II c/c a Cláusula Décima Segunda, item 12.1 e Cláusula Décima Sexta, item 16.2, e no que consta do Processo nº 2001160782; Data de assinatura: 12/07/2010; Vigência: 17/07/2010 a 16/07/2011; Valor do Termo: R\$ 323.274,00; Dotação Orçamentária: Orçamento de 2010; PTRES: 000.821; Elemento de Despesa: 33.90.39 Notas de Empenho: 2010NE000271 no valor de R\$ 147.269,27; Signatários: pelo Contratante: EVA MARIA FERREIRA BARROS – Secretária-Geral; Pela Contratada: CLÁUDIA REGINA TADEIA UEHARA – Gerente Regional do DF.

Publicado no DOU, em 22/07/2010, pág. 133, seção III.

ESPÉCIE: V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2006-CJF

Contratante: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**; Contratada: **CAST INFORMÁTICA S/A**; Objeto: Prorrogação, por 12 meses, da vigência do Contrato, e na supressão de 35,31% do valor contratado, em razão da exclusão dos itens II e III da planilha anexa ao referido Contrato, a partir de 26/06/2010; Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II, art. 65, II, 2º c/c a Cláusula Sétima, item 7.1, Cláusula Vigésima, item 20.1, do referido contrato, conforme consta do Processo nº 2006169502; Data de assinatura: 25/06/2010; Vigência: 26/06/2010 a 25/06/2011, Valor do Termo: R\$ 2.533.750,00; Valor da supressão: R\$ 997.597,08; Dotação Orçamentária: Orçamento de 2010; PTRES: 000.855; Elemento de Despesa: 33.90.39; Nota de Empenho: 2010NE000236 no valor de R\$ 1.302.066,00; Signatários: pelo Contratante: EVA MARIA FERREIRA BARROS – Secretária-Geral; Pelo Contratado: JOSÉ CALAZANS DA ROCHA – Presidente.

Publicado no DO, em 05/07/2010, pág. 91, Seção III

ESPÉCIE: IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2007-CJF

Contratante: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**; Contratada: **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL**
Objeto: Acréscimo de 25% do valor do Contrato; Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, art. 65, § 1º, c/c Cláusula Nona, item 9.4, e no que consta do Processo nº 2006163556; Data de assinatura: 22/07/2010; Valor do Termo: R\$ 17.459,19; Valor do Acréscimo: R\$ 3.491,83; Nota de Empenho: 2009NE000227 no valor de R\$ 3.200,00; Signatários: pelo Contratante: MISAEL GUERRA PESSOA DE ANDRADE – Secretário de Administração; pela Contratada; PAULO WERTHER DE ARAÚJO – Gerente Executivo de Vendas e NELSON BARBOSA QUEIROZ – Gerente de Contas.

Publicado no DOU, em 06/07/2010, pág. 124, seção III.

ESPÉCIE: III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2007-CJF

Contratante: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**; Contratada: **AUTO UNIÃO DISTRIBUIDORA COMÉRCIO LTDA - ME**; Objeto: Prorrogação, por 12 meses, da vigência do Contrato em epígrafe, a partir de 25 de julho de 2010; Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, art. 57, II, c/c com a Cláusula Oitava, item 8.2, do Contrato e no que consta do Processo nº 2007162368; Data de assinatura: 24/07/2010; Vigência: 25/07/2010 a 24/07/2011, Valor do Termo: R\$ 90.000,00; Dotação Orçamentária: Orçamento de 2010; PTRES: 000.821; Elemento de Despesa: 33.90.39 e 33.90.30; Nota de Empenho: 2010NE000283 e 2010NE000284 nos valores, respectivo, de R\$ 24.858,33 e R\$ 14.391,67, Signatários: pelo Contratante: EVA MARIA FERREIRA BARROS – Secretária-Geral; Pelo Contratado: FELIX ROBERTO SALGUEIRO DA ROCHA – Representante Legal.

Publicado no DOU, em 28/07/2010, pág. 138, seção III.

ESPÉCIE: I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2010-CJF

Contratante: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**; Contratada: **ACECO TI LTDA**; Objeto: Prorrogação, por 120 dias, da vigência, contados a partir de 11/05/2010, inclusos nesse período os prazos de recebimento, instalação e pagamento; Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, art. 57, § 1º, V e no que consta do PA nº 2009161141; Data de assinatura: 10/05/2010; Signatários: pelo Contratante: EVA MARIA FERREIRA BARROS – Secretária-Geral; Pela Contratada: MARCELO ANTUNES PINTO – Procurador.

Publicado no DOU, em 19/07/2010, pág. 135, seção III.

ESPÉCIE: I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2010-CJF

Contratante: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**; Contratada: **REDISUL INFORMÁTICA LTDA**; Objeto: Alteração da redação do item 2.3 do Contrato nº 003/2010 – CJF, tendo em vista a necessidade de adequação da contagem do prazo para a instalação dos equipamentos; prorrogação da vigência até 31/12/2010, inclusos nesse período os prazos de recebimento, instalação e pagamento; alteração da redação dos itens 7.3 e 7.6 do Contrato, em virtude da necessidade de modificação da forma de pagamento em duas etapas; e, todos os prazos referente à garantia e suporte técnico do Contrato, serão contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo; Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, art. 57, § 1º, V e no art. 65, II, “c” e no que consta do Processo nº 2010160260; Data de assinatura: 07/07/2010; Signatários: pelo Contratante: MISAEL GUERRA PESSOA DE ANDRADE – Secretário-Geral, em exercício; Pela Contratada: ANA RITA ANTUNES B. C. OSÓRIO – Representante Legal.

Publicado no DOU, em 14/07/2010, pág. 157, seção III.

ESPÉCIE: I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2010-CJF

Contratante: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**; Contratada: **SOLUTI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**; Objeto: Prorrogação da vigência, por 180 dias, do Contrato nº 004/2010 – CJF, contados a partir de 14/07/2010, inclusos nesse período os prazos de recebimento, instalação e pagamento; Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, art. 57, § 1º, V e no que consta do Processo nº 2010160262; Data de assinatura: 14/01/2010; Signatários: pelo Contratante: EVA MARIA FERREIRA BARROS – Secretária-Geral; Pela Contratada: RENATA SÁ RODRIGUES DE SOUZA – Representante Legal.

Publicado no DOU, em 19/07/2010, pág. 135, seção III.

ESPÉCIE: I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2010-CJF

Contratante: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**; Contratada: **VERTAX REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**; Objeto: Prorrogação, por 180 dias, da vigência do Contrato, a partir de 19/07/2010, inclusos nesse período os prazos de recebimento, instalação e pagamento; Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, art. 57, § 1º, V, e no que consta do Processo nº 2010160263; Data de assinatura: 16/07/2010; Signatários: pelo Contratante: EVA MARIA FERREIRA BARROS – Secretária-Geral; Pela Contratada: MAURÍCIO CAUVILLE - Procurador.

Publicado no DOU, em 22/07/2010, pág. 133, seção III.

ESPÉCIE: I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2010-CJF

Contratante: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**; Contratada: **ISH TECNOLOGIA LTDA**; Objeto: Prorrogação, por 180 dias, da vigência do Contrato em epígrafe, a partir de 19 de julho de 2010, inclusos nesse período os prazos de recebimentos, instalação e pagamento; Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, art. 57, § 1º, V, c/c com a Cláusula Dezessete, item 17.2, do Contrato e no que consta do Processo nº 2010160261; Data de assinatura: 19/07/2010; Signatários: pelo Contratante: EVA MARIA FERREIRA BARROS – Secretária-Geral; Pelo Contratado: RODRIGO GARCIA MEDEIROS – Procurador.

Publicado no DOU, em 28/07/2010, pág. 138, seção III.

5.7 – EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 017/2008 - CJF**

CONTRATANTE: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**; CONTRATADA: **MINEIRÃO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**; Objeto: Rescisão do Contrato nº 017/2008-CJF a partir de 21/06/2010; Fundamentação: Lei nº 8.666/93, art. 79, II c/c a Cláusula Quatorze, item 14.1; Signatário: pelo Contratante: MISAEL GUERRA PESSOA DE ANDRADE – Secretário de Administração; pela Contratada: JOSÉ SANDRO LEITE DOS SANTOS – Representante Legal.

Publicado no DOU, em 06/07/2010, pág. 124, seção III.

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 026/2008 - CJF

CONTRATANTE: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**; CONTRATADA: **ELLO TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**; Objeto: Rescisão do Contrato nº 026/2008-CJF a partir de 30/06/2010; Fundamentação: Lei nº 8.666/93, art. 79, II c/c a Cláusula Onze, item 11.1; Signatário: pelo Contratante: EVA MARIA FERREIRA BARROS – Secretária-Geral; pela Contratada: CID MORAES FRANCO – Procurador.

Publicado no DOU, em 06/07/2010, pág. 124, seção III.

5.8 - RETIFICAÇÕES**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria n. 048, do Exmo. Sr. Ministro Presidente do Conselho da Justiça Federal, publicada no Diário Oficial da União de 14 de

julho do ano em curso, Seção 2, página 62, onde se lê: “Titular da Seção de Segurança de Informações e Conformidade da Subsecretaria de Tecnologia e Suporte Técnico da Secretaria de Tecnologia da Informação”, leia-se: “Titular da Seção de Segurança de Informações e Conformidade da Coordenadoria Técnica da AC-Jus e Segurança da Secretaria de Tecnologia da Informação”.

Publicado no DOU, em 22/07/2010, pág. 59, seção III.

6 – CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL

6.1 – PORTARIAS

PORTARIA DE 16 DE ABRIL DE 2010.

O MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Justiça Federal é órgão de fiscalização, controle e orientação normativa da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Justiça Federal nos termos da Lei 11.798, de outubro de 2008, a realização de inspeção e correição permanentes ou periódicas, ordinárias ou extraordinárias, gerais ou parciais, sobre os Tribunais Regionais Federais;

CONSIDERANDO que se faz necessária a indicação de magistrados federais e servidores para, em auxílio à Corregedoria-Geral da Justiça Federal, conduzirem os trabalhos de Inspeção no Tribunal Regional Federal da 2ª Região;

RESOLVE:

Nº 005/2010 - 1. Designar, para conduzir os trabalhos de inspeção, os Juízes Federais em Auxílio à Corregedoria Ávio Mozar José Ferraz de Novaes e Élio Wanderley de Siqueira Filho; e os Juízes Federais Eivaldo Ribeiro dos Santos e Saulo José Casali Bahia, conforme autoriza o § 1º, do Art. 20, do Provimento nº 01, desta Corregedoria;

2. Designar, para auxiliar nos trabalhos de inspeção, os servidores Amilar Domingos de Moreira Martins; Ana Paula Lucena Silva Candeas, Benedito Fonteles de Sousa, Carlos Humberto Fauaze Filho, Carlos Magno dos Santos, Celso Moreno, Cláudio Ferreira Lima, Cláudio

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 07/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

57

Oliveira Nascimento, Denise Guimarães Tângari, Fábio Mendonça de Oliveira, Guilherme Otávio Viveiros Arruda, Glória Maria Guimarães de Pádua Ribeiro Portella, Kleb Amâncio e Silva da Gama, João Alves Filho, Joelmir Rodrigues da Silva, José Gutemberg Moura Lucena, José Pereira de Moraes, Júlio Augusto Souza, Letícia Lemos Rossi, Marco Antônio Teixeira de Lucena, Márcio Rodrigues Cerqueira, Marcos Barbosa Andrade, Paulo Martins Inocêncio, Ramon Ramos Ferreira Aquino, Regina Célia Rocha, Renato de Oliveira Paes, Rodrigo Martins Soares e Osmar Rodrigues de Souza.

3.Designar a Secretária da Corregedoria Denise Guimarães Tângari para ser responsável pelas anotações e guarda de documentos, arquivos eletrônicos e informações destinadas à consolidação do relatório, nos termos do § 2º, do Art. 21, do Provimento nº 1, desta Corregedoria;

4.Determinar a juntada deste expediente ao Processo de Inspeção nº 2010180022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DE 29 DE JUNHO DE 2010.

O MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Justiça Federal é órgão de fiscalização, controle e orientação normativa da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Justiça Federal nos termos da Lei 11.798, de outubro de 2008, a realização de inspeção e correição permanentes ou periódicas, ordinárias ou extraordinárias, gerais ou parciais, sobre os Tribunais Regionais Federais;

CONSIDERANDO que os dados estatísticos da Justiça Federal previstos no Provimento n. 2, de 22 de junho de 2009, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal, não foram integralmente inseridos no sítio do Tribunal Regional Federal da 4ª Região;

RESOLVE:

Nº 006/2010 - 1.Determinar a realização de Inspeção no Tribunal Regional Federal da 4ª Região, abrangendo secretarias, gabinetes, seções, setores e departamentos;

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 07/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

58

2. Esclarecer que durante a Inspeção as atividades jurisdicionais e administrativas deverão prosseguir normalmente;

3. Designar o dia 16 (dezesesseis) de agosto de 2010, a partir das 9 horas, para o início dos trabalhos;

4. Informar que os trabalhos de inspeção acontecerão no período de 16 (dezesesseis) a 27 (vinte e sete) de agosto de 2010, conforme o inciso IV do Art. 21 do Provimento n.1, de 05 de janeiro de 2009.

5. 1. Designar, para conduzirem os trabalhos de inspeção, os Juízes Federais em Auxílio à Corregedoria Ávio Mozar José Ferraz de Novaes e Élio Wanderley de Siqueira Filho e o Juiz Federal Saulo José Casali Bahia e a Juíza Federal Mônica Neves Aguiar da Silva, conforme autoriza o § 1º, do Art. 20, do Provimento nº 01, desta Corregedoria;

6. Designar para auxiliarem nos trabalhos de inspeção os servidores Amilar Domingos de Moreira Martins; Benedito Fonteles de Sousa, Carlos Humberto Fauaze Filho, Celso Moreno, Cláudio Ferreira Lima, Cláudio Oliveira Nascimento, Denise Guimarães Tângari, Fábio Mendonça de Oliveira, Guilherme Otávio Viveiros Arruda, Kleb Amâncio e Silva da Gama, João Alves Filho, Joelmir Rodrigues da Silva, José Gutemberg Moura Lucena, José Pereira de Moraes, Leandro Augusto Peres Barbosa, Letícia Lemos Rossi, Marco Antônio Teixeira de Lucena, Márcio Rodrigues Cerqueira, Marcos Barbosa Andrade, Paulo Martins Inocêncio, Ramon Ramos Ferreira Aquino, Renato de Oliveira Paes, Rodrigo Martins Soares e Osmar Rodrigues de Souza.

7. Designar a Secretária da Corregedoria Denise Guimarães Tângari para ser responsável pelas anotações e guarda de documentos, arquivos eletrônicos e informações destinadas à consolidação do relatório, nos termos do § 2º, do Art. 21, do Provimento nº 1, desta Corregedoria;

8. Determinar a expedição de ofício ao Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região, bem como ao Desembargador Corregedor Regional da 4ª Região, convidando-os para a Inspeção e solicitando que:

8.1 Providenciem a publicação desta Portaria nas dependências do Tribunal no período de 3 a 27 de agosto de 2010

8.2 Providenciem a publicação desta Portaria no Diário da Justiça da União e no sítio eletrônico do Tribunal, em local de destaque, de 3 de agosto a 13 de agosto de 2010;

	CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL	59
--	------------------------------------	----

BOLETIM INTERNO Nº 07/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

9.Determinar a expedição de ofício ao Ministério Público Federal e à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccionais do Rio Grande Sul, Santa Catarina e Paraná;

10.Determinar a autuação deste expediente como Inspeção.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Francisco Falcão
Corregedor-Geral da Justiça Federal